



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2019

Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador João Edival Aramoni

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, para realização de revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, com redação original no percentual de 7%.

O projeto foi instruído com justificativa às fls 04, na qual solicitaram regime de urgência.

Ao ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça houve manifestação favorável à sua tramitação, pois inexistia vício de constitucionalidade e legalidade estando em conformidade com a técnica legislativa da LC nº 95/98.

O Executivo Municipal encaminhou através do ofício nº 10/2019 o impacto orçamentário e financeiro do projeto, às fls. 08-12.

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Políticas Gerais fez publicar edital de convocação para reunião extraordinária para apreciar a matéria, conforme fl. 13/14

A comissão de Constituição e Justiça por seu presidente Silmar Cardoso dos Santos pelo Ofício nº 1/2019 solicitou ao Poder Executivo informação acerca do percentual utilizado para a concessão da revisão salarial, à fl. 15.

O Chefe do Poder Executivo por meio do ofício nº 12/2019 encaminhou substitutivo ao projeto reajustando o valor para 7,5521%, conforme fl. 16, 19 e 20.

O substitutivo veio acompanhado de justificativa à fl. 21.

Consta, também, informação jurídica da procuradoria desta Casa às fls. 23-27, na qual esplanou que “o Chefe do Poder Executivo apresentou projeto de apenas 7% de revisão, sem, contudo, expressar o motivo pelo qual não adotou o total do índice”, ademais deixou claro que em que pese a manifestação do Executivo afirmando que a folha ficaria acima do limite permitido por lei, isso não impediria a revisão.

Seguindo o tramite legislativo o substitutivo foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que votou favorável ao prosseguimento diante da ausência de vício constitucional, legal e por estar de acordo com a técnica legislativa.

De igual forma, a Comissão de Finanças e Orçamentos votou pelo seu prosseguimento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Neste momento, cabe análise do mérito pelo relator da presente comissão conforme fundamentos abaixo mencionados.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos.

Portanto, após detida análise do presente substitutivo, verifico que este deve ser aprovado para conceder a revisão salarial geral anual aos servidores públicos ativos, pois vai de encontro aos preceitos estabelecidos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do município, respeitando o direito e os interesses dos servidores.

Por essas razões, salvo melhor juízo da comissão, opino pela APROVAÇÃO do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária ora examinado.

É como Voto.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador João Edival Aramoni
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, por seus membros infra-assinados, reunidos no dia 12 de fevereiro de 2019, após analisar o Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019, de autoria do Poder Executivo, votam pela APROVAÇÃO do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019, ora examinado.

Dessa forma, acompanham na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2019.

José Veres
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Amadeus Penga

João Edival Aramoni
Relator

Silmar Cardoso dos Santos